



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2022

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, com itens homologados em 07/02/2023, Processo Administrativo nº 3012/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo elencada, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs E UNIFORMES**, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2022**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 12.670.797/0001-13		Razão Social: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA	
Endereço: RUA TELEMACO BALLISTA, Nº 21			
Cidade: BENTO GONÇALVES		UF: RS	CEP: 95.700-728
Telefone: 54-34554029/991636979		Endereço Eletrônico: comercialcn01@cenciseq.com.br	
Representante Legal: JONI EDISON BAUMGARDT			

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº: 36.091.140/0001-60		Razão Social: JD ELETRO COMERCIAL LTDA	
Endereço: RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 1126			
Cidade: BLUMENAU		UF: SC	CEP: 89.058-080
Telefone: 47-32886842		Endereço Eletrônico: administrativo@jdbluc.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal: JOICE DEGLMANN

FORNECEDORA 03

CNPJ Nº: 02.538.222/0001-98	Razão Social: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	
Endereço: RUA IPIRANGA, Nº 203		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 81.110-412
Telefone: 41-32480006	Endereço Eletrônico: licit@leacruz.com.br	
Representante Legal: LEILA FÁTIMA DOS SANTOS		

FORNECEDORA 04

CNPJ Nº: 18.274.923/0001-05	Razão Social: MASTERSUL EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA	
Endereço: RUA FLORESTA, Nº 380		
Cidade: BARÃO DE COTEGIPE	UF: RS	CEP: 99.740-000
Telefone: 54-984121340	Endereço Eletrônico: mastersul@mastersul.com.br	
Representante Legal: CLEITON CESAR LONGO		

FORNECEDORA 05

CNPJ Nº: 16.996.110/0001-95	Razão Social: PETTER UNIFORMES EIRELI - EPP	
Endereço: RUA CORONEL BRITO, Nº 1251		
Cidade: ESTRELA	UF: RS	CEP: 95.880-000
Telefone: 51-986296859	Endereço Eletrônico: vendas3@petterepis.com.br / vendas2@petterepis.com.br	
Representante Legal: JOSÉ OLDEMAR PETTER		

FORNECEDORA 06

CNPJ Nº: 19.611.064/0001-57	Razão Social: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	
Endereço: AVENIDA TUIUTI, Nº 4640		
Cidade: MARINGÁ	UF: PR	CEP: 87.043-720
Telefone: 44-31232264	Endereço Eletrônico: comercial@pizaniltda.com	
Representante Legal: ADEMIR PIZANI		

FORNECEDORA 07

CNPJ Nº: 08.871.231/0001-82	Razão Social: RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA	
Endereço: RUA GENERAL BENTO GONÇALVES, Nº 425		
Cidade: ARARANGUA	UF: SC	CEP: 88.905-420
Telefone: 48 - 996984243	Endereço Eletrônico: meslicita@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal: RONALDO SILVERIO MARCELINO

2.1. A licitante vencedora, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 07/02/2023 tendo validade até 06/02/2024, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2022**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 9.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 9.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 9.4.** A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.
- 9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista neste instrumento;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:
- I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
 - III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - IV - Desatender às determinações da fiscalização;
 - V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
 - VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- 9.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- 9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:
- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.
- 9.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais dos serviços prestados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 07 de fevereiro de 2023.


Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Joni Edison Baumgardt

Representante Legal da Fornecedora 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8

Joice Deglmann

Representante Legal da Fornecedora 03
Leila Fátima dos Santos

Representante Legal da Fornecedora 04
Cleiton Cesar Longo

Representante Legal da Fornecedora 05
José Oldemar Petter

Representante Legal da Fornecedora 06
Ademir Pizani

Representante Legal da Fornecedora 06
Ronaldo Silverio Marcelino

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 065/2022

AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
12.670.797/0001-13 - Endereço: Rua Telêmaco Ballista - CEP: 95700728 - UF: RS - Município: Bento
Gonçalves - Telefone: (54) 3455-4029

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	COLETE MODELO "TÁTICO", PRODUZIDOS EM BRIM, SARJA OU OUTRO TECIDO RESISTENTE, COR (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO), COLETE COM ZIPER 100% POLIÉSTER, MEIO ELÁSTICO NA CINTURA, COSTURAS REBATIDAS COM FIO 100% POLIÉSTER, AS COSTURAS DEVERÃO SER DUPLAS REBATIDAS, PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO DO TECIDO, PARTE FRONTAL DO COLETE: 02 (DOIS) BOLSOS TIPO "CARGO", NO QUADRANTE INFERIOR DIREITO E NO QUADRANTE INFERIOR ESQUERDO, NO QUADRANTE SUPERIOR DIREITO DO COLETE, DEVERÁ DISPOR A LOGOMARCA (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO), NO QUADRANTE SUPERIOR ESQUERDO DO COLETE, DEVERÁ DISPOR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, AS LOGOMARCAS TERÃO DIMENSÃO MÍNIMA DE 08 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 10 CENTÍMETROS, PARTE POSTERIOR DO COLETE DEVERÁ CONSTAR NA PARTE SUPERIOR, NA COR BRANCA E LETRAS MODELO VERDANA, EM CAIXA ALTA, ALTURA MÁXIMA DAS LETRAS DE 6,0 CM, EM LINHA RETA, A PALAVRA (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO) E ABAIXO DESTA, EM LINHA RETA, EM CAIXA ALTA, ALTURA MÁXIMA DE LETRAS DE 4,0CM A PALAVRA (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO), AS ARTES FINAIS DAS LOGOMARCAS SERÃO FORNECIDAS DELA CONTRATANTE.	COLETE	CENCI	30 UN	R\$ 188,75	5.662,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.662,50	

JD ELETRO COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.091.140/0001-60 - Endereço: Rua das Bromélias -
CEP: 89058080 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 99208-5500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM CADAÇO OU ELÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS (TENDENDO A NR10), PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO OU POLIÉSTER RESINADO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENTSIDADE, RESISTENTE À 300 °C E ATÉ 14.000 V.	CA 13677	Bompel	25 PAR	R\$ 114,99	2.874,75
0019	LUVA CONFECCIONADA EM COURO RASPA, COM PULSO E DORSO EM NYLON, REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA, REFORÇO INTERNO E EXTERNO NOS DEDOS EM COURO RASPA, 15 CM.	CA 43627	Isabelle	120 PAR	R\$ 19,90	2.388,00
0022	LUVA VULCANO TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL, BORRACHA VULCANIZADA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, ACABAMENTO RUGOSO, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM FIOS DE ALGODÃO, APROVADA SOB A NORMA EN388 PARA RISCOS DE AGENTES MECÂNICOS (ABRASÃO, CORTE, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, TAMANHOS VARIADOS.	CA 41666	Handex	45 PAR	R\$ 8,33	374,85



Pil

0032	PROTETOR SOLAR - LOÇÃO PROTETORA COM REPELENTE DE INSETO É RESISTENTE À ÁGUA E ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FÓRMULA, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO 30. 120ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL, COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES E REPELENTE DE INSETOS DE LONGA DURAÇÃO. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EFETIVO NA PROTEÇÃO CONTRA O MOSQUITO CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI E ANOPHELES SP. US O PROFISSIONAL. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP): ALTA PROTEÇÃO. PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	FPS 30 cl rep	Nutriex	240 UN	R\$ 14,28	3.427,20
------	---	---------------	---------	--------	-----------	----------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.064,80

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.538.222/0001-98 - Endereço: Rua Santa Mônica - CEP: 81110400 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3248-0006

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	JALECO EM POLIÉSTER, COR BRANCA, PARTE FRONTAL DO JALECO, 2 BOLSOS NO QUADRANTE INFERIOR DIREITO E ESQUERDO; NO QUADRANTE SUPERIOR ESQUERDO BORDADO (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO).	Próprio	Própria	110 UN	R\$ 58,80	6.468,00
0026	PARKA MASCULINA IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA JUNTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO (TAMBÉM BORDADO), E BORDADO NAS COSTAS COM O NOME "SECRETARIA MUNICIPAL (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO)", FECHAMENTO COM ZÍPER REFORÇADO, PUNHO E BARRA INFERIOR EM RIBANA, CAPUZ REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM EXTERIOR 100% POLIAMIDA, FORRO 100% POLIÉSTER.	Próprio	Própria	110 UN	R\$ 272,50	29.975,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.443,00

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.274.923/0001-05 - Endereço: Rua Floresta - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2014

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL EM COURO RASPA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORRIANTES E TÉRMICOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 80 CM. COM TIRAS EM RASPA PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES.	CA 13777	CALSEG	110 UN	R\$ 38,92	4.281,20
0003	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA SOLADO COM CP (CAPA PROTETORA SOBRE A BIQUEIRA), PINTURA ELETROESTÁTICA, ANTICORROSIVO, RESISTENTE AO IMPACTO 200 JOULES, ANTIESTÁTICO, PU BIDENSIDADE, COM SALTO, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E MONTAGEM SINTÉTICA, BIQUEIRA DE COMPOSITE - UM COMPOSTO FORMADO POR FIBRA DE CARBONO, VIDRO E POLIÉSTER ESPECIAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, MATERIAL QUE APARENTEMENTE LEMBRA O PLÁSTICO, APESAR DE RESISTÊNCIA SUPERIOR AO AÇO.	CA 38753	CARTOM	75 PAR	R\$ 74,86	5.614,50
0004	BOTINA DE SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO SEM BIQUEIRA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	CA 38362	CARTOM	90 PAR	R\$ 47,80	4.302,00

Página 2 de 4



Ril

0013	COLETE DE SEGURANÇA TIPO X, CONFECCIONADO EM FILME DE PVC, NA COR LARANJA, REFORÇADO INTERNAMENTE COM TECIDO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM FAIXAS REFLEXIVAS, COM FECHAMENTO E REGULAGENS EM VELCRO.	CA ISENTO	PROTECT	120 UN	R\$ 9,98	1.197,60
0021	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA FACE PALMAR, FACE DORSAL EM RASPA, ELÁSTICO PARA AJUSTE, 15 CM.	CA 15467	CALSEG	100 PAR	R\$ 20,36	2.036,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 17.431,30	

PETTER UNIFORMES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.996.110/0001-95 - Endereço: Rua Coronel Brito - CEP: 95880000 - UF: RS - Município: Estrela - Telefone: (51) 3712-3586

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CALÇA EM POLIÉSTER, COR BRANCA, CORTE RETO, COM 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS E 1 (UM) BOLSO TRASEIRO, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COSTURA REFORÇADA.	CALÇA	PETTER UNIFORMES	105 UN	R\$ 38,80	4.074,00
0008	CALÇA PARA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, NR10, PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, COM REFLETIVO ANTICHAMAS UM POUCO ABAIXO DA LINHA DO JOELHO, PASSANTES PARA USO DE CINTA, 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS, FECHAMENTO DA CALÇA COM BOTÕES, COSTURA REFORÇADA COM LINHA ANTICHAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CALÇA	COMMANDERS	25 UN	R\$ 136,30	3.407,50
0009	CAMISA PARA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, NR10, PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, MANGA LONGA, COM REFLETIVO ANTICHAMAS NA ALTURA DO PEITO E NOS BRAÇOS UM POUCO ACIMA DA ALTURA DO COTOVELO, BOLSO COM TAMPÃO FECHADA COM VELCRO, FECHAMENTO DA CAMISA COM BOTÕES, COSTURA REFORÇADA COM LINHA ANTICHAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CAMISA	COMMANDERS	25 UN	R\$ 158,00	3.950,00
0010	CAMISETA GOLA REDONDA, COM RIBANA NA GOLA, MANGA CURTA, NA COR AZUL-CLARO, EM POLIVISCOSE, COM BRASÃO DA PREFEITURA SERIGRAFADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO (COLORIDO), IDENTIFICAÇÃO SERIGRAFADA NAS COSTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, SECRETARIA MUNICIPAL (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO) EM PRETO.	CAMISETA	PETTER UNIFORMES	420 UN	R\$ 29,00	12.180,00
0014	COLETE EM TECIDO POLYBRIM LEVE, BORDADO NAS COSTAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO EM CIMA DO BRASÃO: A DEFINIR, EMBAIXO DO BRASÃO: A DEFINIR), COR E TAMANHO: A DEFINIR.	COLETE	PETTER UNIFORMES	25 UN	R\$ 128,00	3.200,00
0017	JALECO DE SARJA BRIM, MANGA LONGA, PARA TRABALHOS PESADOS, COR AZUL ROYAL, COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO BORDADA NAS COSTAS EM BRANCO (SECRETARIA MUNICIPAL (A SER INFORMADO NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO), BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO (COLORIDO).	JALECO	PETTER UNIFORMES	105 UN	R\$ 71,30	7.486,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 34.298,00	

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.611.064/0001-57 - Endereço: RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO - CEP: 85065140 - UF: PR - Município: Guarapuava - Telefone: (42) 3304-2264

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CAPACETE ABA TOTAL, COR CINZA, COM CATRACA, JUGULAR E COM SUSPENSÃO (CARNEIRA) PRA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CASCO RÍGIDO, LEVE, USO CONFORTÁVEL, INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CARNEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM TESTEIRA QUE ABSORVA O SUOR, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA. BR 229979.	PLASTCOR CA 25883	PLASTCOR CA 25883	25 UN	R\$ 69,66	1.741,50
0020	LUVA DE PUNHO LONGO, EM PVC FORRADA, COM PALMA, DEDOS E DORSO ANTIDERRAPANTE, 46 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO ÚNICO.	VOLK CA 46837	VOLK CA 46837	125 PAR	R\$ 19,97	2.496,25



Ril

0023	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR, LENTE INCOLOR, PROTETOR SOLAR INJETADO DO MESMO MATERIAL, HASTE TIPO ESPÁTULA E DOBRÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE, QUE FILTREM PELO MENOS 98% DA RADIAÇÃO UV.	VALEPLAST CA 40186	VALEPLAST CA 40186	65 UN	R\$ 6,33	411,45
0024	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MODELO ESPORTIVO, COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO, COM HASTES DOBRÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE, QUE FILTREM PELO MENOS 98% DA RADIAÇÃO UV.	VALEPLAST CA 42721	VALEPLAST CA 42721	130 UN	R\$ 3,95	513,50
0025	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA, DIELÉTRICO, ESTRUTURA NÃO CONDUTORA, NÍVEL ALTO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, FILTRO DE 99% CONTRA RADIAÇÃO UV, LENTES LIVRES DE DISTORÇÃO, ANTIEMBAÇANTE, PROTETOR NASAL EM BORRACHA, LENTE NA COR CINZA.	DANNY CA 19631	DANNY CA 19631	25 UN	R\$ 27,56	689,00
0027	PERNEIRA EM CORVIN, COM 03 LÂMINAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, PARA OPERADORES DE ROÇADEIRA.	JOG CA 44208	JOG CA 44208	105 PAR	R\$ 37,78	3.966,90
0029	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, COM HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL, HASTE DOBRÁVEL, MÍNIMO 20 DB.	DYSTRAY CA 27412	DYSTRAY CA 27412	110 UN	R\$ 34,08	3.748,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 13.567,40	

RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.871.231/0001-82 - Endereço: RUA Genreal Bento Gonçalves - CEP: 88905420 - UF: SC - Município: Araranguá - Telefone: (48) 9613-0819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CALÇA DE SARJA BRIM TIPO AMERICANA, PARA TRABALHOS PESADOS (OBRAS, MECÂNICA) CORTE RETO, COM CORDÃO E ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL ROYAL, COM UM BOLSO ATRÁS, DO LADO DIREITO E DOIS BOLSOS FRONTAIS.	Calça	Própria	125 UN	R\$ 55,50	6.937,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.937,50	

Valor Total: R\$ 123.404,50



R. L.